

DIVINOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 45/2008
CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Divinolândia
CONTRATADA : Construtora Medeia Ltda
Objeto : Contratação de uma empresa para prestação de serviços de edificação de 13 (treze) unidades habitacionais destinadas aos moradores de área de risco (Convenio CDHU)
MODALIDADE : Convite Nº 013/2008
ASSINATURA: 16 de maio de 2008
PRAZO: 8 meses
PREÇO: R\$ 34.600,00 (20)
(A debitar)

DRACENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2008-DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008-Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA-Contratada:CORADI & BELLINI TINTAS-ME-R\$44.270,00(quarenta e quatro mil,duzentos e setenta reais);Objeto: aquisição de tintas e solventes para sinalização de solo da malha viária do Município de Dracena
TERMO DE CONTRATO DL/067/08-DE 09 DE MAIO DE 2008-Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA-Contratada:Empresa de Desenvolvimento,Água,Esgoto e Pavimentação de Dracena-EMDAEP-R\$ 3.604,63(três mil,seiscentos e quatro reais e sessenta e três centavos)Objeto:Contratação de empresa para a execução de serviço de Pavimentação Asfáltica(241,40 m²),Guias e Sarjetas(54,69 m.l.),da Av Rui Barbosa(Alargamento),conforme solicitação da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura Urbana,com recursos do Município,Dispensa 008/08

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2008 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:das 8:30 às 10:30 horas do dia 03/06/2008 ABERTURA DAS PROPOSTAS:das 10:45 horas às 13:30 do dia 03/06/2008 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 13:45horas do dia 03/06/2008 Objeto:Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico o menor preço global,objetivando a aquisição de aproximadamente 150(cento e cinquenta)cestas básicas mensais, que serão distribuídas as famílias menos favorecidas cadastradas na Secretaria e no CRAS-Centro de Referência de Assistência Social,para o período de Abril à Dezembro 2008 o Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico:www.bbmnet.com.br"Acesso Identificado no link-licitações públicas",onde será realizado o certame Informações Complementares:Dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone(0xx18)3821-8013Dracena,19 de maio de 2008 Kátia Tonello Pedro Stelato Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (20)
(A debitar)

DUARTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Convite n.º 07/08
Com fundamento no inciso VI do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Municipal de Licitação, nos autos do processo nº 27/08, que trata o Convite em destaque, realizado para contratação de empresa do ramo para execução de obras de construção de praça no Núcleo Habitacional "Décio Luiz Salzedas" deste Município, ADJUDICO na conformidade da ata de abertura, análise, julgamento e classificação, o objeto licitado à empresa JOÃO LOZANO FILHO, CNPJ nº 47.641.576/0001-00, pelo valor total global de R\$ 40.522,78.

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Convite n.º 08/08
Com fundamento no inciso VI do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Municipal de Licitação, nos autos do processo nº 28/08, que trata o Convite em destaque, realizado para contratação de empresa do ramo para execução de obras de construção de praça no Núcleo Habitacional "José Sebastião Pupo" deste Município, ADJUDICO na conformidade da ata de abertura, análise, julgamento e classificação, o objeto licitado à empresa JOÃO LOZANO FILHO, CNPJ nº 47.641.576/0001-00, pelo valor total global de R\$ 49.154,38. (20)
(A debitar)

ELIAS FAUSTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

Extrato de Contrato – Dispensa de Licitação 02/2008
Contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto
Contratada: Aparecida Mattioni Bernardini ME
Objeto: fornecimento e carnes (bovina, frango, suína, salsicha, linguiça e peixe) para a merenda escolar, na quantidade estabelecida no Edital e Anexo I do Pregão Presencial no 27/2007.
Vigência: até 30 de junho de 2008, a contar da assinatura do contrato.
Valor global: R\$ 199.761,94
Elias Fausto-SP, 25 de abril de 2008
Laércio Betarelli – Prefeito Municipal (20)
(A debitar)

ELISIÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2008
O Prefeito do Município de Elisiário, Sr. Rubens Francisco, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Legislação

vigente, torna público a realização do Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, de cargos vagos, conforme Tabela I do Capítulo I do presente Edital.

Os candidatos habilitados serão nomeados segundo a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da PREFEITURA, obedecendo a ordem de classificação final, podendo os remanescentes serem aproveitados dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida em que forem vagando.

O regime contratual ao qual estarão vinculados os candidatos habilitados no Concurso Público é o regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

A organização e aplicação do Concurso Público ficarão sob a responsabilidade da ARHB ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo regime celetista, nos Cargos atualmente vagos e dos que vagarem.

1.2. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura do Município de Elisiário, ser prorrogado uma vez por igual período.

1.3. Os cargos e o código, as vagas, requisitos mínimos exigidos, salário mensal, carga horária semanal e a taxa de inscrição estão estabelecidos na Tabela I de cargos, especificada abaixo.

1.3.1. Os salários constantes na Tabela I do presente Edital são referentes ao mês de abril de 2008.

1.4. A descrição sumária dos cargos será obtida no Anexo I, deste Edital.

TABELA I - CARGOS, VAGAS, RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PRÉ-REQUISITOS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E TAXA DE INSCRIÇÃO

CARGO	CÓD. DO CARGO	VAGAS	RESERVA DE VAGAS PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente de Controle de Vetores	101	01	-	Ensino Fundamental Completo (1 a 8 ª) série	R\$ 635,00	40 h	R\$ 30,00
Assistente Administrativo	102	02	01	Ensino Médio Completo.	R\$ 938,73	40 h	R\$ 35,00
Assistente Técnico Administrativo	103	01	-	Curso Superior Completo em Direito e/ou Administração com registro no órgão competente.	R\$ 1.519,32	30 h	R\$ 50,00
Auxiliar de Assistência Social	104	01	-	Ensino Médio Completo.	R\$ 885,92	40 h	R\$ 35,00
Encarregado de Esportes	105	01	-	Curso Superior Completo em Educação Física com registro no órgão competente.	R\$ 1.097,23	40 h	R\$ 50,00
Encarregado de Recursos Humanos	106	01	-	Ensino Médio Completo, com conhecimento na área específica e microinformática.	R\$ 1.097,23	40 h	R\$ 35,00
Farmacêutico	107	01	-	Curso Superior completo em Farmácia e registro no Órgão Competente	R\$ 938,73	20 h	R\$ 50,00
Fonoaudiólogo	108	01	-	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no Órgão Competente	R\$ 938,73	20 h	R\$ 50,00
Inspetor de Alunos	109	01	-	Ensino Fundamental Completo (1 a 8 ª) série.	R\$ 516,14	40 h	R\$ 30,00
Monitor de Projetos	110	01	-	Ensino Médio Completo	R\$ 780,28	40 h	R\$ 35,00
Motorista	111	04	01	Ensino Fundamental Incompleto (1 a 4 ª) série, com habilitação na categoria "D", atualizada.	R\$ 780,28	40 h	R\$ 25,00
Nutricionista	112	01	-	Curso Superior Completo em Nutricionista, com registro no órgão competente.	R\$ 938,73	20 h	R\$ 50,00
Químico	113	01	-	Curso Superior Completo em Química, com registro no órgão competente.	R\$ 833,08	20 h	R\$ 50,00
Servente de Escola	114	01	-	Ensino Fundamental Incompleto (1 a 4 ª) série.	R\$ 516,14	40 h	R\$ 25,00
Vigia	115	01	-	Ensino Fundamental Incompleto (1 a 4 ª) série.	R\$ 463,34	40 h	R\$ 25,00

OBS.: * Já estão inclusos os adicionais previstos para os cargos.

II - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72;

2.1.2. Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir, no ato da convocação, os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do capítulo I, deste Edital;

2.1.5.1. A Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de Motorista deverá estar em validade.

2.1.6. Não registrar antecedentes criminais;

2.1.7. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 6368 de 21/10/1976;

2.1.8. Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;

2.1.9. Ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura do Município de Elisiário.

III - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas:

3.1.1. No período de 20 a 27 de Maio de 2008, conforme especificado no Capítulo IV, deste Edital, poderão se inscrever pessoalmente ou por procuração, no período das 13 às 17 horas, no local indicado abaixo, quando os candidatos receberão gratuitamente Boletim Informativo com ficha de inscrição a ser preenchida:

LOCAL DE INSCRIÇÃO

Av. Alfredo Magatti, nº 24 - Centro - Elisiário

3.2. Para inscrever-se PESSOALMENTE, o candidato interessado deverá no período das inscrições:

3.2.1. Apresentar documento original de identidade.

3.2.2. Preencher a Ficha de Inscrição fornecida no próprio local, optando pelo Cargo e assinando a declaração, segundo a qual, sob as penas da lei, assumirá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3.2.3. O candidato que optar por inscrever-se pessoalmente, após o pagamento da taxa de inscrição, na Prefeitura, deverá dirigir-se ao "Local de Inscrição" para efetuar a respectiva inscrição.

3.2.4. Para efetivar a inscrição o candidato deverá apresentar o documento original de identidade e entregar a Ficha de Inscrição totalmente preenchida e devidamente assinada.

3.2.5. Após a efetivação da inscrição o candidato deverá solicitar ao encarregado do "Local de Inscrição" o seu Comprometimento de Inscrição.

3.3. O pagamento da importância poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato.

3.4. As inscrições pagas com cheques somente serão consideradas efetivas após a sua compensação.

3.5. Em caso de devolução do cheque o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

3.6. A Ficha de Inscrição será retida pelo Posto de Inscrição e caso não seja entregue no Posto, não terá seu nome na relação de candidatos inscritos no Concurso.

ATENÇÃO!!!!

O candidato que não devolver a ficha de inscrição preenchida juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no local indicado no item 3.1.1., deste capítulo, não terá seu nome incluído na relação de candidatos inscritos no Concurso Público.

3.7. No caso de inscrição por procuração pública ou particular, serão exigidos a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida.

3.7.1. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

3.8. O candidato ou seu procurador é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.9. O candidato deverá obrigatoriamente indicar, no formulário de inscrição uma única opção de Cargo.

3.9.1. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá a primeira inscrição cancelada, prevalecendo a última inscrição realizada.

3.10. A ISENÇÃO de taxa de inscrição será concedida conforme Lei.

3.11. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

3.12. O preenchimento do código da "Opção de Cargo", na ficha de inscrição, com código inexistente ou campo em branco cancelará a inscrição, uma vez que impossibilita o preparo do material de prova personalizado do candidato.

3.13. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.14. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o código preenchido.

3.15. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador.

3.16. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso, será feita por ocasião da convocação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.17. A assinatura da Ficha de Inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no Capítulo II - das Condições para Inscrição, ficando dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados.

3.18. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura e a ARHB o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.19. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.20. O candidato não portador de deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la por escrito, até o encerramento das inscrições, entregando a solicitação no local de inscrição citado no item 3.1.2., deste capítulo, informando o nome do Concurso que se inscreveu e quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

3.20.1. Após este período, a solicitação será indeferida.

3.21. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.22. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.23. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

IV - INSCRIÇÕES VIA INTERNET

4.1 - Não serão aceitas inscrições via internet.

V - DA INSCRIÇÃO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1.- Às pessoas portadoras de necessidades especiais, sensorial ou mental, ficam asseguradas o direito de se inscreverem no Concurso Público para provimento de cargos públicos, desde que as necessidades especiais sejam compatíveis com as atribuições destes.

5.2. Aos candidatos portadores de Necessidades Especiais habilitados no concurso, será reservado a porcentagem de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.

TIPO DE DEFICIÊNCIA

CARGO/ ATIVIDADE	VISUAL	AUDITIVA	MENTAL	LINGUAGEM	FÍSICA	MÚLTIPLA
Assistente Administrativo	Incompatível	Incompatível	Incompatível	Gagueira	Membros Inferiores	Incompatível
Motorista	Incompatível	Incompatível	Incompatível	Gagueira	Incompatível	Incompatível

5.3. Para os efeitos desta lei considera-se:

5.3.1. deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

5.3.2. deficiência permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

5.3.3. incapacidade - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

5.3.4. É considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas categorias definidas nas categorias e limites previstos.

5.4. A publicação do resultado definitivo do concurso público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive a das pessoas portadoras de necessidades especiais, e, a segunda, apenas a classificação destas últimas.

5.5. Serão nomeados, proporcional e concomitantemente, os candidatos aprovados portadores e os não portadores de necessidades especiais, sempre observado o percentual de 5% sobre o número de vagas.

5.6. Ocorrendo a nomeação do mesmo candidato, inscrito nos termos desta lei, simultaneamente nas listas geral e específica, assim se procederá:

5.6.1. prevalecerá a nomeação pela lista geral, ficando o candidato automaticamente excluído da lista específica;

5.6.2. no lugar do candidato excluído, na forma do inciso anterior, será automaticamente nomeado o candidato subsequente da lista específica, respeitada a ordem de classificação desta.

5.7. A realização do exame médico específico, sob a competência do órgão de Recursos Humanos, realizada por Médico do Trabalho, tem por objetivo constatar e descrever a deficiência do candidato, bem assim verificar o seu enquadramento nas categorias e limites previstos e a sua correspondência com aquela declarada no ato de inscrição no concurso público.

5.8. O órgão de Recursos Humanos, na avaliação do candidato, terá a assistência de equipe multiprofissional composta de quatro profissionais, sendo um médico do trabalho, um téc-

5.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, deverá este ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.2.2. Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas para candidatos portadores de Necessidades Especiais conforme estabelecido na Tabela I do Capítulo I deste Edital.

5.2.3. Observadas as determinações legais, bem como, pela inexistência de vagas suficientes para os demais cargos, onde possam ser aplicadas citadas no item 5.1., não haverá reserva para candidatos portadores de deficiência.

5.2.4. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.

5.2.5. O candidato deverá observar a compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido antes de efetivar a inscrição, conforme tabela abaixo:

nico em segurança do trabalho e dois profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

5.9. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

5.9.1. as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

5.9.2. a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

5.9.3. a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

5.9.4. a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e,

5.9.5. a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.10. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.

5.11. O candidato, cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo, assim constatado na vigência do estágio probatório, será exonerado.

5.12. Os portadores de processos morbidos degenerativos ou progressivos, uma vez instalados, independentemente desses processos acometerem órgãos, membros ou funções, unilateral ou bilateralmente, não serão enquadrados nesta lei.

5.13 A deficiência existente não poderá ser argüida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

5.14. Após o ingresso das pessoas portadoras de deficiência no serviço público, ser-lhe-ão asseguradas condições ao exercício das funções para as quais foram aprovadas, bem como para a participação em concursos de acesso.

5.15. Ser eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.16. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

5.17. As pessoas portadoras de deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.